

Prefeitura Municipal de São José dos Campos  
- Estado de São Paulo -

PUBLICADO (A) NO JORNAL  
BOLETIM DO MUNICÍPIO

LEI Nº 6284/03 N.º 1551 de 21/03/03  
de 21 de março de 2003

Autoriza o Executivo Municipal, por intermédio da Secretaria de Desenvolvimento Social, a firmar convênio com a Fundação de Atendimento à Criança e ao Adolescente Professor Hélio Augusto de Souza - FUNDHAS.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal, por intermédio da Secretaria de Desenvolvimento Social, autorizado a firmar convênio com a Fundação de Atendimento à Criança e ao Adolescente Professor Hélio Augusto de Souza - FUNDHAS, com o objetivo de atender à população de baixa renda com cursos de qualificação profissional e orientação pedagógica, por intermédio da colaboração mútua entre as convenentes.

Art. 2º. Os termos do convênio a ser firmado obedecerão ao disposto na inclusa minuta, que passa a fazer parte integrante desta lei.

Parágrafo único. Poderão ser firmados termos aditivos ao presente convênio, desde que não impliquem em despesas não previstas para o Município.

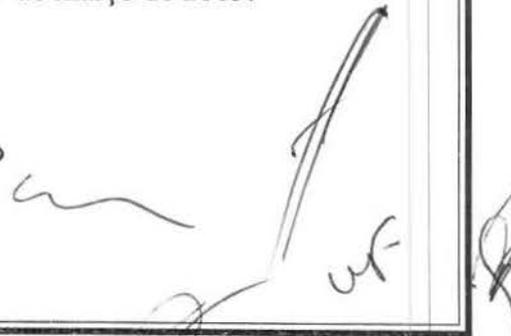
Art. 3º. As despesas da Prefeitura Municipal com o presente convênio, estimadas em R\$ 389.012,05 ( Trezentos e oitenta e nove mil, doze reais e cinco centavos) para o exercício de 2003, correrão à conta da dotação orçamentária nº 50.10.335043.08.244.003.2017, e à conta de dotações orçamentárias específicas a serem consignadas nos orçamentos futuros.

Art. 4º. O convênio a ser firmado terá vigência de 2 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período, em havendo manifestação recíproca dos convenentes.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 21 de março de 2003.

  
Emanuel Fernandes  
Prefeito Municipal



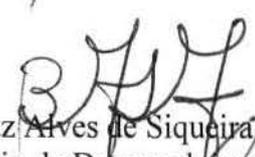
Prefeitura Municipal de São José dos Campos  
- Estado de São Paulo -

Lei 6284

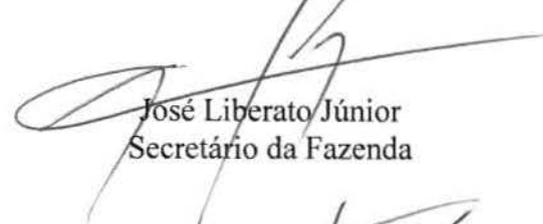
2



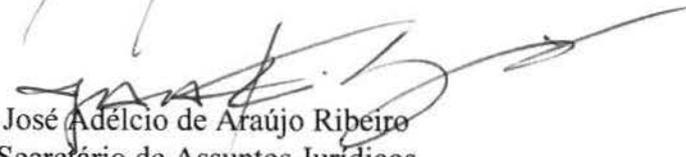
Luciano Gomes  
Consultor Legislativo



Braz Alves de Siqueira Filho  
Secretário de Desenvolvimento Social

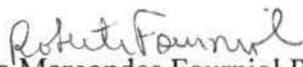


José Liberato Júnior  
Secretário da Fazenda



José Adélcio de Araújo Ribeiro  
Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrada na Divisão de Formalização e Atos da Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos vinte e um dias do mês de março do ano de dois mil e três.



Roberta Marcondes Fourniol Rebello  
Divisão de Formalização e Atos

PI 006410-2/03.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos  
- Estado de São Paulo -

ANEXO – LEI 6284/03

TERMO DE CONVÊNIO

Termo de Convênio que entre si celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS por intermédio da SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL e a FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE PROFESSOR HÉLIO AUGUSTO DE SOUZA - FUNDHAS.

O Prefeitura de São José dos Campos, com sede à Rua José de Alencar, nº 123, Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Engº. Emanuel Fernandes, brasileiro, casado, portador do RG nº 6.994.367-SSP/SP e do CPF nº 830.734.188-49, devidamente autorizado pela Lei Municipal nº ....., doravante designado simplesmente PREFEITURA, e a Fundação de Atendimento à Criança e ao Adolescente Professor Hélio Augusto de Souza - FUNDHAS ....., estabelecida à Rua ....., nº ....., Bairro ....., na cidade de ...../....., com CNPJ nº ....., neste ato representada por seu ..... Sr. ...., portador do RG nº .....SSP/SP e do CPF nº ....., doravante denominada CONVENIADA, firmam o presente convênio de parceria nos termos do disposto pelo processo administrativo nº 006410-2/03, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes :

Cláusula Primeira – Do Objeto

O presente convênio tem como objeto a conjugação de esforços e recursos das convenientes para atendimento das famílias em situação de vulnerabilidade social, que necessitam de qualificação profissional para sua inclusão na Rede de Proteção Social e nas demais Políticas Públicas, com vistas à sua autonomia e emancipação.

Cláusula Segunda – Das obrigações da Prefeitura

Caberá à Prefeitura dispor toda a estrutura necessária para realização do objeto do presente convênio, bem como colocar à disposição os espaços físicos necessários, equipamentos, manutenção, material de consumo e pessoal administrativo.

Cláusula Terceira – Das obrigações da Conveniada

Caberá à Conveniada colocar à disposição o pessoal técnico necessário à realização dos objetivos do presente convênio, representados inicialmente por 21 instrutores de oficina, para ministrar os cursos de qualificação profissional e orientação pedagógica, e 7 assistentes sociais, para avaliação e encaminhamento das famílias em situação de vulnerabilidade social, que necessitam de qualificação profissional.

Cláusula Quarta – Das Despesas

uf

Prefeitura Municipal de São José dos Campos  
- Estado de São Paulo -

As despesas do presente convênio, estimadas inicialmente em R\$ 389.012,05 (Trezentos e oitenta e nove mil e doze Reais e cinco centavos), para o exercício de 2003, correrão à conta da dotação orçamentária nº 50.10.335043.08.244.003.2017, e à conta de dotações próprias a serem consignadas nos respectivos orçamentos para os exercícios futuros.

Cláusula Quinta – Do Prazo

O prazo de vigência do presente convênio será de dois anos, podendo o mesmo ser sucessivamente prorrogado caso exista interesse de ambas as partes, até o limite legal estabelecido na legislação competente.

Cláusula Sexta – Da Rescisão

O presente convênio poderá ser rescindido a qualquer tempo, sem ônus para qualquer das partes, mediante comunicação escrita protocolada com pelo menos 30 (Trinta) dias de antecedência.

Cláusula Sétima – Do Acompanhamento

A cada 30 (Trinta) dias os coordenadores do convênio deverão elaborar relatório detalhado das atividades desenvolvidas, que serão remetidas para apreciação do presidente da conveniada e do Prefeito Municipal.

E, por estarem de acordo com as cláusulas e condições ajustadas, firmam o presente Termo de Convênio em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

São José dos Campos, ... de ..... de 200.....

PREFEITURA :

CONVENIADA :

TESTEMUNHAS :

